



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

TERMO DE REFERÊNCIA

TR

Execução de Serviços de Pavimentação em Concreto Armado de Vias Urbanas do Município de Curuá/PA

Base legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Diego Lima Nunes

Engenheiro Civil — CREA-PA nº 931494PA (RNP 0419785671)

Setor Técnico de Engenharia — Prefeitura Municipal de Curuá/PA





ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Curuá/PA — Julho de 2026

Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Curuá, Estado do Pará (CNPJ nº 01.613.319/0001-55)
Unidade Requisitante	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura / Setor Técnico de Engenharia
Área Técnica	Setor Técnico de Engenharia
Objeto	Execução de serviços de pavimentação em concreto armado de vias urbanas do Município de Curuá/PA
Modalidade	Concorrência — art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Regime de Execução	Empreitada por Preço Global — art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
Prazo de Execução	08 (oito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço
Valor Estimado Total	R\$ 4.694.208,83 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos)
Local de Execução	Zona Urbana do Município de Curuá/PA
Responsável Técnico	Diego Lima Nunes — Engenheiro Civil — CREA-PA nº 931494PA — ART nº PA20261549948

Resumo do investimento por grupo de serviços:

Item	Descrição	Valor Estimado (R\$)	(%)
1	Serviços Preliminares	4.733,61	0,10%
2	Drenagem Superficial	456.556,67	9,72%
3	Pavimentação em Concreto	4.189.794,84	89,25%
4	Sinalização	43.123,71	0,92%

TOTAL GERAL: R\$ 4.694.208,83

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curuá, por intermédio do Setor Técnico de Engenharia, justifica a presente contratação em razão da necessidade de ampliação e melhoria da infraestrutura viária urbana do Município, em especial pela ausência de pavimentação adequada em vias que atualmente permanecem em leito natural, com prejuízo à mobilidade urbana, ao escoamento das águas pluviais e às condições de segurança do tráfego.

O levantamento técnico realizado pelo Setor de Engenharia Municipal identificou a necessidade de execução de pavimento de concreto armado, sistema de drenagem superficial (guias, sarjetas

Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 – prefeitura@curua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

conjugadas e sarjetões) e sinalização viária horizontal, de modo a assegurar tráfego seguro e regular de veículos e pedestres e adequado escoamento pluvial nas vias urbanas do Município.

A execução da pavimentação apresenta-se como medida indispensável para a melhoria da infraestrutura urbana, a redução de custos de manutenção viária no médio e longo prazo, a valorização do patrimônio público municipal e a garantia de acesso regular a serviços essenciais nas áreas beneficiadas.

O projeto de engenharia, o memorial descritivo e a planilha orçamentária foram elaborados pelo Setor Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Curuá, com Anotação de Responsabilidade Técnica — ART nº PA20261549948, subscrita pelo Engenheiro Civil Diego Lima Nunes, observando as normas técnicas aplicáveis. A contratação de empresa especializada mediante processo licitatório apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em estrita conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, e fundamentada no Estudo Técnico Preliminar — ETP integrante do presente processo administrativo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação observará, no que couber, o seguinte arcabouço normativo:

Norma	Ementa / Aplicação
Lei nº 14.133/2021	Lei de Licitações e Contratos Administrativos — modalidade, habilitação, execução e fiscalização
Decreto nº 11.462/2023	Regulamentação federal complementar à Lei nº 14.133/2021
Lei nº 12.305/2010	Política Nacional de Resíduos Sólidos — gerenciamento de RCC
Resolução CONAMA nº 307/2002	Diretrizes para gestão dos resíduos da construção civil
ABNT NBR 6118:2023	Projeto de estruturas de concreto armado
ABNT NBR 9050:2020	Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos
NR-18 (MTE)	Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção
Legislação urbanística municipal vigente	Observância às normas locais de uso e ocupação do solo

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 Objeto

O objeto consiste na execução de serviços de pavimentação em concreto armado, drenagem superficial e sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município de Curuá/PA, na modalidade empreitada por preço global, em conformidade com o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro elaborados pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, os quais integram o presente Termo de Referência como documentos técnicos anexos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

4.2 Quantitativos dos Serviços

Serviço	Unidade	Quantidade
Pavimento de Concreto Armado (PCA), fck = 30 MPa, espessura 15,0 cm	m ²	12.852,00
Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto (trechos retos e curvos)	m	4.297,16
Sarjetão de concreto usinado	m	176,00
Tratamento de juntas serradas (tarugo de polietileno e selante de silicone)	m	3.108,00
Sinalização horizontal — pintura de eixo viário com tinta retrorrefletiva	m	4.985,40

4.3 Documentos Técnicos Integrantes

Integram o presente Termo de Referência, como peças técnicas de natureza vinculante para a execução contratual, os seguintes documentos:

Nº	Documento	Finalidade
01	Projeto de Engenharia / Geométrico	Define traçado, dimensionamento e seções das vias a pavimentar
02	Memorial Descritivo	Detalha materiais, sistemas construtivos e procedimentos de execução
03	Planilha Orçamentária (Resumo, Sintética e Analítica)	Discrimina serviços, quantidades, unidades e valores unitários e totais
04	Cronograma Físico-Financeiro	Estabelece etapas de execução, prazos e desembolsos previstos
05	ART nº PA20261549948	Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto, orçamento e fiscalização

4.4 Sistemas Construtivos e Padrão de Execução

A execução das obras adotará pavimento rígido de concreto armado moldado in loco, sistema construtivo consolidado e compatível com as características climáticas e geográficas da Região Amazônica, observando os seguintes padrões mínimos: pavimento de concreto armado (PCA), fck = 30 MPa, espessura de 15,0 cm, conforme projeto de engenharia aprovado; execução de guias (meio-fio) e sarjetas conjugadas de concreto, moldadas in loco com extrusora, em trechos retos e curvos; execução de sarjetões de concreto usinado nos pontos indicados em projeto; tratamento de juntas serradas com tarugo de polietileno e selante à base de silicone; sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva à base de resina acrílica, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida; e atendimento às normas técnicas da ABNT aplicáveis à pavimentação e drenagem urbana.

4.5 Prazo de Execução

Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 – prefeitura@curua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

O prazo para execução das obras será de 08 (oito) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pelo órgão contratante, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que integra o presente Termo de Referência. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa técnica fundamentada e autorização expressa da Administração, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, incluindo caso fortuito, força maior e condições climáticas adversas devidamente comprovadas.

5. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Habilitação Jurídica

A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica mediante apresentação dos documentos exigidos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, conforme sua natureza jurídica (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado).

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Serão exigidas as certidões de regularidade previstas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, incluindo: certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União; certidão de regularidade com o FGTS; certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT); e certidões de regularidade com as fazendas estadual e municipal do domicílio da licitante.

5.3 Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos:

Exigência	Descrição
Registro no CREA	Comprovação de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia — CREA.
Capacidade Técnico-Operacional (CAT da empresa)	Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo CREA, comprovando que a empresa executou, a qualquer tempo, obra de pavimentação em concreto com quantitativo mínimo compatível a ser definido no edital, em contrato único.
Capacidade Técnico-Profissional (CAT do RT)	Certidão de Acervo Técnico — CAT, emitida pelo CREA, em nome do responsável técnico indicado pela licitante, comprovando a execução de obra de pavimentação de características equivalentes.

Nota: A exigência de qualificação técnica observa o disposto no art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo proporcional ao objeto e não restritiva à competitividade do certame.

5.4 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social; certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante; e comprovação de Índices de Liquidez Corrente ($ILC \geq 1,0$), Liquidez Geral ($ILG \geq 1,0$) e Solvência Geral ($ISG \geq 1,0$),



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

calculados com base no balanço patrimonial apresentado, conforme limites estabelecidos no edital e nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

6. VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Valor Estimado

O valor total estimado da contratação é de R\$ 4.694.208,83 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, duzentos e oito reais e oitenta e três centavos), apurado com base em orçamento referencial elaborado pelo Setor Técnico de Engenharia do Município, utilizando como fontes de preços o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil — SINAPI (04/2026, não desonerado), a Tabela SEDOP (03/2026) e a Tabela ORSE, com BDI de 23,38%, em conformidade com o art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Condições de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de medições dos serviços efetivamente executados, acompanhadas de Boletim de Medição — BM atestado pelo fiscal do contrato, Nota Fiscal correspondente e documentação de regularidade fiscal e previdenciária. As medições obedecerão ao cronograma físico-financeiro aprovado. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de ateste do Boletim de Medição pelo fiscal designado, na forma do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Reajustamento

Decorrido o período de 12 (doze) meses a partir da data de apresentação da proposta, o valor contratual poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Custo da Construção — INCC, da Fundação Getúlio Vargas, ou na variação do SINAPI, conforme opção a ser estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 92, inciso V, c/c art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7. GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada pela contratada, à sua escolha, em uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar em território nacional.

A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do instrumento contratual, e terá vigência durante toda a execução do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo da obra, cobrindo, inclusive, os riscos de inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pela contratada.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Designação do Fiscal

Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 – prefeitura@curua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Município de Curuá/PA, detentor de habilitação técnica compatível com o objeto, na função de Fiscal do Contrato, nos termos dos arts. 117 e 119 da Lei nº 14.133/2021. Poderá ser designado, ainda, Gestor do Contrato para coordenação administrativa da execução contratual.

8.2 Competências da Fiscalização

Compete ao Fiscal do Contrato: acompanhar a execução dos serviços em todas as suas etapas, verificando a conformidade com o projeto de engenharia, especificações técnicas e memorial descritivo; realizar medições mensais dos serviços executados, com elaboração e ateste dos Boletins de Medição — BM; registrar todas as ocorrências relevantes no Diário de Obra; promover registros fotográficos periódicos da evolução da obra; emitir relatórios técnicos e pareceres necessários à gestão contratual; e notificar a contratada sobre irregularidades ou descumprimentos, determinando a adoção de medidas corretivas no prazo estabelecido.

8.3 Diário de Obra

A contratada deverá manter, no canteiro de obras, Diário de Obra permanentemente atualizado, com registros diários das atividades executadas, ocorrências, condições climáticas, quantitativo de mão de obra, materiais recebidos e quaisquer fatos relevantes. O Diário de Obra deverá ser disponibilizado à fiscalização a qualquer momento e é documento obrigatório para fins de medição e recebimento dos serviços.

8.4 Recebimento da Obra

O recebimento da obra obedecerá ao disposto nos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021: o recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes; o recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, condicionado à verificação da perfeita execução do objeto, ao saneamento de eventuais pendências e à apresentação dos documentos exigidos para encerramento contratual.

9. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Na execução das obras deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios do desenvolvimento sustentável e com a legislação ambiental vigente, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Medida Sustentável	Descrição e Exigência
Gerenciamento de RCC	Elaboração e cumprimento de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil — PGRCC, com destinação dos resíduos a locais licenciados.
Controle de poeira e ruídos	Umectação periódica das áreas de trabalho e restrição de operação de equipamentos ruidosos ao horário diurno.
Uso racional de materiais	Adoção de práticas que minimizem o desperdício de concreto e demais insumos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Medida Sustentável	Descrição e Exigência
Preservação da drenagem natural	Manutenção do escoamento provisório durante a execução; execução por trechos.

10. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A análise de riscos tem por finalidade identificar, avaliar e estabelecer medidas de mitigação para os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a licitação ou a execução do objeto, em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021.

Risco Identificado	Prob.	Impacto	Medidas de Mitigação
Condições climáticas adversas (período chuvoso na Região Amazônica)	Alta	Médio	Cronograma com previsão de dias não trabalhados por chuva; prorrogação motivada por caso fortuito (art. 124, II, Lei nº 14.133/2021).
Dificuldades logísticas de transporte e abastecimento de concreto usinado e insumos	Média	Alto	Exigência de planejamento de suprimentos pela contratada; mobilização antecipada de insumos; monitoramento pela fiscalização.
Inexecução parcial ou abandono de obra pela contratada	Baixa	Alto	Exigência de garantia contratual de 5%; fiscalização contínua; aplicação de sanções previstas no contrato.
Variação de preços de insumos da construção civil	Média	Médio	Previsão de reajuste contratual após 12 meses, com base no INCC ou SINAPI.
Descumprimento de especificações técnicas pela contratada	Baixa	Alto	Fiscalização técnica rigorosa em todas as etapas; exigência de correção com prazo determinado; aplicação de multa em caso de reincidência.
Interferências não identificadas em redes subterrâneas existentes	Média	Médio	Vistoria técnica prévia ao início das obras; emissão da Ordem de Serviço somente após confirmação das condições locais.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao Contratante, no âmbito da execução do presente contrato: garantir o pagamento dos serviços efetivamente executados conforme medições aprovadas, observado o prazo contratual; disponibilizar as informações, projetos e documentos necessários ao início e desenvolvimento das obras; designar formalmente Fiscal e Gestor do contrato, com habilitação técnica compatível; acompanhar e supervisionar a execução das obras, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e das obrigações contratuais; notificar a contratada sobre irregularidades detectadas, determinando a adoção das providências corretivas cabíveis; emitir, nos prazos estabelecidos, os termos de recebimento provisório e definitivo; e promover a liberação das vias em condições adequadas ao início dos serviços.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Rua 3 de dezembro, 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 – prefeitura@curua.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Compete à Contratada, no âmbito da execução do presente contrato: cumprir integralmente todas as exigências da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; executar os serviços conforme o projeto de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas da ABNT e demais especificações integrantes deste Termo de Referência; fornecer mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução das obras, arcando com todos os custos correspondentes; manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; indicar e manter Responsável Técnico habilitado, com registro regular no CREA, presente nas obras durante a execução dos serviços; apresentar ART referente a todas as fases da obra, antes do início dos respectivos serviços; manter o Diário de Obra permanentemente atualizado e disponível à fiscalização; observar e fazer cumprir todas as normas de segurança do trabalho aplicáveis, especialmente a NR-18; adotar as medidas de sustentabilidade ambiental previstas neste Termo de Referência; permitir e facilitar a atuação da fiscalização, prestando todas as informações solicitadas; e reparar, corrigir ou substituir, sem ônus para o Contratante, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações técnicas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis, conforme a gravidade da infração e a extensão do dano causado à Administração Pública.

Sanção	Hipótese de Aplicação
Advertência	Infrações leves, sem prejuízo relevante ao contrato ou ao interesse público.
Multa	Atraso injustificado na execução; descumprimento de obrigações contratuais; inexecução parcial. Os percentuais e limites serão definidos no instrumento contratual, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021.
Impedimento de licitar e contratar	Infrações graves que resultem em inexecução total ou parcial do objeto, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
Declaração de inidoneidade	Infrações gravíssimas, com caráter permanente, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Eventuais alterações contratuais observarão os limites e condições estabelecidos nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021. O presente Termo de Referência poderá ser complementado ou esclarecido por meio de Adendos ou respostas a questionamentos formulados durante o processo licitatório, os quais passarão a integrar o instrumento convocatório como peças vinculantes.

O foro competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do contrato a ser celebrado será o da Comarca de Curuá, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA
CNPJ: 28.983.551/0001-31

Curuá/PA, 03 de julho de 2026.

Diego Lima Nunes

Engenheiro Civil

CREA-PA nº 931494PA

Setor Técnico de Engenharia — Prefeitura Municipal de Curuá/PA

